



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 1.893-PG/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e modificações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

DIA/HORÁRIOS:

PROTOCOLO DE ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROJETO: do dia 15/10/2021 às 08:00h até o dia 12/11/2021 às 08:00h, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Jahu/SP, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, CEP 17.201-900, nesta cidade de Jahu, estado de São Paulo, ou através dos Correios, ou via e-mail licitacao@jau.sp.gov.br (neste último caso com identificação do certame no assunto).

DIA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS: Às 09:00h do dia 12/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 1.893-PG/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 002/2021

1. PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 123, de 13 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na d1', horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para eventual realização de leilões presenciais concomitantes e/ou eletrônicos, de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura do Município de Jahu/SP, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos bens móveis inservíveis da Prefeitura do Município de Jahu/SP.

2.2 - Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Jahu/SP, conforme legislação correlata.

2.3 - Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade presencial concomitante e/ou eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura.

3. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.1 - A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

3.2 - Essa porcentagem deverá ser paga pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3.3 - O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

3.4 - A prestação de contas será apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de cada leilão realizado. A não prestação de contas pelo leiloeiro, poderá ensejar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, tanto na área cível quanto na esfera penal, para o cumprimento da obrigação.

3.5 - O leiloeiro deverá ainda dispor de sistema de atendimento pré e pós-leilão, para orientação, esclarecimento e auxílio dos arrematantes nos procedimentos atinentes aos bens objeto do Contrato;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento.

4.2 - Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.

4.3 - Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.

4.3.1 - Os novos leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.

4.4 - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo II do presente Edital.

4.4.1 - No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Jahu/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros oficiais que:

- a) Sejam pessoas físicas devidamente matriculadas como leiloeiros oficiais perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;
- b) Disponham de equipe para vistoriar veículos com direito a documentação e veículos em fim de vida útil no ato de seu recebimento, auxiliar na avaliação e formação de lotes, proceder a inutilização do chassi dos veículos em fim de vida útil, acompanhar e fiscalizar visitas e a retirada dos bens arrematados;
- c) disponham de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados; e,
- d) disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados em caso de leilão presencial.

5.2 - Não poderão participar quem:

- ☞ ① Não atender a todos os requisitos previstos neste edital;
- Ⓜ ① Estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ⓜ ① Tenha sido destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/32 e dos artigos 70 e 71 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, do Ministério da Economia;
- Ⓜ ① Que estejam inscritos no CADIN, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/2008, e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19/09/2008; e,
- Ⓜ ① Que seja funcionário público municipal da Prefeitura do Município de Jahu/SP.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1 - A Comissão de Avaliação e Credenciamento será a Comissão Permanente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Licitação, que será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento e pelo sorteio inicial, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

7.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição**, conforme modelo previsto no Anexo II;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP** no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas. Esta certidão deverá ser atualizada quando os atendimentos da JUCESP voltarem a normalidade;
- c) Cópia da **Carteira de Identidade**;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- e) **Comprovante de situação cadastral** do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Comprovante de **endereço** (emissão no máximo de 90 dias);
- g) Cópia do **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;
- k) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- l) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos.

m) Indicação de endereço(s) eletrônico(s) (**e-mail**), para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que eventuais convocações, inclusive para assinatura de contrato, se darão via e-mail indicado;

n) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e,

p) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso dos exercícios da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

7.2 - A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição, via e-mail ou em envelope lacrado conforme segue:

NOME DO LICITANTE
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RUA PAISSANDU Nº 444, CENTRO, JAHU/SP, CEP 17.201-900 - JAHU - SP PROCESSO Nº 1893-PG/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2021 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO ENCERRAMENTO: 09:00h do dia 12/11/2021

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

7.4 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.

7.5 - A Prefeitura irá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- a) Disponibilizar, entregar ou indicar os bens objeto do leilão, para que sejam avaliados, informando a localização e fornecendo os documentos necessários para tal fim;
- b) Realizar os procedimentos legais, para o leilão, fazendo publicar o extrato do edital do leilão no Diário Oficial do Estado;
- c) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de leiloeiro; e,
- d) Indicar formalmente o gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitação apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1.

8.2 - A lista dos credenciados será publicada no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>).

8.3 - Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação.

8.3.1 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.3.2 - O recurso deverá ser devidamente protocolado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8.4 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>).

8.4.1 - Caso a Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>).

8.5 - Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

comunicará local, dia e hora em que será realizado o sorteio entre todos os leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

8.5.1 - O resultado do sorteio será publicado no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>).

8.5.2 - Caberá recurso contra eventuais vícios ocorridos durante o sorteio ou quanto à ordem publicada no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

8.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

8.7 - O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.8 - O credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

8.9 - Durante o período de validade a que se refere o item 8.8, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

8.9.1 - Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

8.9.2 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>).

9. DA CONVOCAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Os leiloeiros oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

9.1.1 - O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

do valor obtido com a avaliação.

9.2 - No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

9.3 - O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.

9.4 - Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

9.4.1 - No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 10.

9.5 - O Termo de Compromisso terá como Gestor o Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Márcio de Almeida, e como Fiscal a funcionária Rosemeire Agostinho Maia Cocato, que acompanharão todas as fases da contratação e execução, bem como os prazos acordados.

9.6 - A fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (Termo de Compromisso), principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

a) por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura;

b) por parte da Prefeitura Municipal, quando evidenciada a perda da condição de leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

11.2 - O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

11.3 - Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

11.4 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente credenciamento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura.

11.5 - As despesas decorrentes das publicações no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do leiloeiro.

11.6 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu/SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento deste processo.

Jahu, 13 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

I. OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO DE SÃO PAULO, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação dos bens móveis inservíveis, do Município de Jahu /SP por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, com o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e modificações posteriores, conforme condições a seguir transcritas.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada seguindo os princípios dos artigos 24 parágrafo Único e artigo 42, § 2º, do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, objetivando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, da Prefeitura do Município de Jahu/SP.

A Comissão Permanente de Licitações elaborará lista dos Leiloeiros Oficiais que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, obedecendo ao critério de classificação por sorteio.

A escolha dos leiloeiros por meio de procedimento de credenciamento é fundamental para contratar o serviço de prestação de serviços de leiloeiro oficial, visando leiloar os bens considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irre recuperáveis da Prefeitura de Jahu, de maneira sustentável.

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela inviabilidade de competição, já que a taxa de comissionamento a ser paga pelos arrematante é fixa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

(§ único do art. 24 do Decreto nº 21981/32) impossibilitando, assim, a realização de certame licitatório.

E, não haverá qualquer ônus financeiro para a Administração nos futuros leilões a serem realizados, devendo a taxa comissão ser paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro.

III. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

O interessado deverá atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5/12/2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, e estar matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

IV. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- a) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiros ou Certidão Oficial expedida, pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, de registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para exercício da serventia na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para apresentação do envelope de documentação na Sessão Pública, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço dos últimos 90 (noventa) dias (conta de água, luz ou telefone);
- e) Certidão conjunta Negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa e de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos municipais e dívida do município de residência do Leiloeiro;
- h) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o participante ter realizado de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

satisfatória leilão público. O documento deverá conter a identificação do signatário e deverá indicar as características dos leilões executados pelo participante.

- i) Atestado ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial daquele órgão em cumprimento ao artigo 9º do Decreto Federal nº 21.981/1932.
- j) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso dos exercícios da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- m) Indicação de e-mail, para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que eventuais convocações, inclusive para assinatura de contrato (termo de compromisso), se darão via e-mail indicado.

V. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Proceder a alienação dos bens descritos no edital de cada leilão, não podendo ser seu valor inferior aqueles deferidos por comissão municipal definida para reger assuntos referentes ao leilão, incluindo neste caso a aprovação ou alteração da avaliação dos bens, sendo que a esta se reserva o direito de excluir qualquer bem do leilão até o momento da realização do objeto deste.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, compete:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- a) Não se pronunciar, em nome do CONTRATANTE, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades daquele, bem como sobre os procedimentos e ou expedientes a si confiados;
- b) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão presencial no local indicado pela CONTRATANTE para a obtenção das melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados, deverá disponibilizar infraestrutura para realizar o leilão através da rede mundial de computadores (INTERNET) “Leilão - on line” simultaneamente ao presencial;
- e) Deverá utilizar dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, responsabilizando-se obrigatoriamente pela publicação dos avisos contendo o resumo do edital do leilão em jornal diário de grande circulação do Estado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a obrigação da CONTRATANTE da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- f) Disponibilização de recursos humanos, operacionais e de logística para realização de leilões;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitações de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATADA, por força deste contrato;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste contrato;
- k) Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- l) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas ao deslocamento dos objetos deste, bem como, as outras por venturas, ocasionadas pela execução do leilão;
- m) A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia dos bens que serão levados a leilão, e encaminhá-la para a comissão indicada pela CONTRATANTE, para aprovação e/ou alteração dos valores indicados;
- n) Responsabilizar-se obrigatoriamente pela publicação do extrato do edital do leilão, notadamente em jornais de grande circulação a nível nacional, nos termos do artigo 21 da lei federal 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos, ressalvada a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, que se dará via CONTRATANTE.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar, entregar ou indicar os bens objeto do leilão, para que sejam avaliados, informando a localização e fornecendo os documentos necessários para tal fim;
- b) Promover o desembaraço dos bens a serem leiloados, junto aos órgãos do poder judiciário e demais órgãos da Administração Pública se for o caso;
- c) Providenciar previamente a arrematação dos veículos, a documentação necessária e inerente aos bens leiloados, para regularização e transferência, pelo arrematante junto aos órgãos competentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- d) Realizar os procedimentos legais, para o leilão, fazendo publicar o extrato do edital no Diário Oficial do Estado;
- e) Receber as prestações de contas;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA;
- g) Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

VIII. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO OFICIAL para a execução do objeto contratual abrangem:

- a) Disponibilizar, a CONTRATANTE, funcionário (s) para auxiliar no trâmite de preparação do leilão, objetivando agilizar a elaboração de toda a documentação para deflagração do leilão e também para a prestação de conta;
- b) Promover a avaliação dos bens, com base nas vistorias realizadas, juntamente com a Comissão designada para esta ação;
- c) Providenciar a numeração dos bens móveis em lotes, de forma individualizada, fotografando cada bem, no mínimo 02(duas) fotos digitalizadas em formato "jpg" em posições diferentes, que serão fornecidas para Comissão Especial de Leilão, no caderno de leilão e em mídia eletrônica;
- d) Realizar os serviços de confecção de cadernos com o edital na íntegra, contendo a relação dos bens móveis e veículos, para disponibilizar ao público na data do leilão;
- e) Responsabilizar-se obrigatoriamente pela publicação do edital do leilão, notadamente em jornais de grande circulação do Estado, Regional e Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei federal 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos, ressalvada a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, que se dará via CONTRATANTE;
- f) Além da divulgação nos jornais de grande circulação, dará ampla publicidade e divulgação dos leilões, inclusive por meio eletrônico, mala direta, revistas especializadas, boletins e ainda outras que se acharem necessárias para boa divulgação do evento, exclusivamente a suas expensas;
- g) Manter sítio eletrônico junto a rede mundial de computadores para consulta pública e divulgação das atas, com indicação de datas e lotes de bens que serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

levados a leilão;

h) No início do evento, fazer explanação geral das regras do presente leilão, inclusive com a leitura do edital, esclarecendo as condições de venda, forma de pagamento, entrega dos bens leiloados, etc.;

i) Realizar a gravação do áudio de todos os procedimentos do leilão em formato “wav” ou mp3, que deverá ser disponibilizado em mídia eletrônica (CD/DVD), juntamente com a prestação de contas do leilão a Comissão Especial de Leilão;

j) Realizar o leilão de forma “on line” em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, simultaneamente ao presencial.

k) Emitir no ato da venda, TERMO DE ARRECADAÇÃO em nome do comprador, conforme exigência legal, contendo as seguintes informações: número do lote; valor do arremate; valor da comissão do leiloeiro, nome, número do telefone fixo e/ou celular, CPF, RG e endereço do arrematante;

l) A Nota de Arrecadação em leilão deverá ser emitida em 03 (três) vias (LEILOEIRO/ARREMATANTE/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU), bem como o RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL para a devida homologação do leilão, conforme preconiza o “caput” do art. 27 do Decreto Federal nº 21.891/32, após o respectivo leilão;

m) A NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO, deverá conter a chancela do LEILOEIRO;

n) Encarregar-se da expedição de NOTA DE ARREMATAÇÃO;

o) Realizar pessoalmente o leilão, na data e local informado pela CONTRATANTE.

IX. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

b) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

X. PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lista de Leiloeiro Oficial credenciado na Imprensa Oficial do Município. O contrato (termo de compromisso) será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro, na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

Os contratos serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis nas condições do artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93, isso caso o leiloeiro não realize o certame; se o fizer, o objeto do contrato dar-se-á por realizado e então o próximo leiloeiro será chamado, ainda que não decorrido o prazo retro citado.

XI. CONTRATO (termo de compromisso)

Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de sorteio e de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura do Município de Jahu, serão convocados para celebrar o Contrato.

O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jahu/SP, para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

XII. DO PREÇO/DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

Não cabe ao Município de Jahu/SP, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da contratante.

Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

XIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas será apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de cada leilão realizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A prestação de contas deverá estar instruída com todas as notas de venda, referentes a cada lote leiloado.

A não prestação de contas pela CONTRATADA, no prazo estipulado no “Item a” desta cláusula, poderá ensejar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, tanto na área cível quanto na esfera penal, para o cumprimento da obrigação.

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas, nos termos do artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, acompanhada das seguintes informações;

- b) Data do leilão;
- c) Discriminação do(s) bem(ns) alienado(s);
- d) Preço total da venda;
- e) Valor da comissão da CONTRATADA, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão;
- f) Nome completo, endereço, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no CPF do arrematante, se pessoa física e, se pessoa jurídica, nome e/ou razão social da empresa arrematante, endereços de sua sede, número da inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda e, em ambos os casos, número do telefone, ou e-mail para contato;
- g) Relatório Geral para discriminação das contas apresentadas;

A contratada deverá ainda dispor de sistema de atendimento pré e pós-leilão, para orientação, esclarecimento e auxílio dos arrematantes nos procedimentos atinentes aos bens objeto do Contrato;

Não será devido a CONTRATADA nenhum outro pagamento além da comissão referida.

Jahu, 17 de maio de 2021

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 1.893-PG/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

_____ (nome e qualificação completa) _____, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado à R: _____, nº __, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 0xx/2021.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) não sou funcionário público municipal da Prefeitura de Jahu/SP;
- b) não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Jahu/SP e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;
- c) disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura;
- d) cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 1.893-PG/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

(Obs.: não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/SP serão suprimidas)

Realização de Leilão Público nº _____, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia ___ de _____ de 20___, às ___ horas na _____ [local].

LEILOEIRO: _____

Eu _____ [nome], _____ [RG], _____ [CPF], com escritório na _____, tel: _____, leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

1 - O leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão de forma presencial concomitante e/ou eletrônica, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

1.1 - O leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para o DETRAN-SP, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

1.2 - Disponibilizado o acesso ao DETRAN-SP do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação de que trata o item 1.1 deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1.3 - O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-SP pelo leiloeiro, tão logo assim decidido.

1.4 - O leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-SP em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

2 - As despesas decorrentes das publicações no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do leiloeiro.

3 - Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 - O leilão constará de _____ lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Jahu/SP.

4.1 - O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até 05 (cinco) dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 - Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 - A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:

- a) mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
- b) cópia das notas de venda em leilão;
- c) comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-SP, previstas na cláusula 1;
- d) comprovante de recolhimento, em agência bancária informada pela Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)

6 - Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Jornal Oficial de Jahu (<http://jau.sp.gov.br/jornal-oficial>) da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 - A Prefeitura do Município de Jahu/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

8 - Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Prefeitura do Município de Jahu/SP. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

9 - Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

10 - Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

11 - O leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jahu/SP, _____.

Leiloeiro Oficial
JUCESP nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Credenciado: xxxxxxxx

Credenciamento nº (de origem):

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

Nome: MARCIO DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF: 191.530.368-08
Assinatura: _____

Pela CREDENCIADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE COMPROMISSO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Credenciado: xxxxxxxx

Credenciamento nº (de origem):

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS
CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS
INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	MARCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF:	191.530.368-08
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 1893-PG/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Termo de Compromisso, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Termo de Compromisso, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Termo de Compromisso, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do Termo de Compromisso estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Compromisso e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
FISCAL NOMEADA